

## DECISÃO COREN-RN n.º 85/2025

*Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024.

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 85.990,62, conforme quadro abaixo.

<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 Outros Serviços	R\$ 21.422,89	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003 Publicações Técnicas	R\$ 64.567,73	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.099 Outros Serviços		R\$ 3.291,06

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025.002 Despesas com Cobrança		R\$ 19.844,38
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 Serviços Técnicos Profissionais		R\$ 3.346,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação		R\$ 59.509,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.990,62</b>	<b>R\$ 85.990,62</b>

**Art. 2º** – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 19 de agosto de 2025.

**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN n.º 236.750-ENF  
**Conselheira Secretária**